



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 249 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

“Concede Contribuições e dá outras providências”

O Povo de Periquito, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuições no exercício de 2006, no valor total de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) através das seguintes dotações orçamentárias:

DISCRIMINAÇÕES	VALORES (R\$)
CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	
MANUT. DE CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR	18.000,00
MANUT. E CONVÊNIO COM A EMATER E IMA	3.000,00
CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	15.000,00
MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	6.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE	27.000,00
CONTRIBUIÇÃO A COGEMAS	5.000,00
TOTAL.....	74.000,00

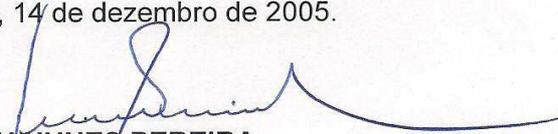
Art. 2º - Os pagamentos das Contribuições de que trata o artigo anterior, desta Lei, somente serão autorizados pelo Executivo Municipal, mediante apresentação de prova de personalidade jurídica da Entidade ou Instituição, beneficiada por esta Lei.

Parágrafo Único – Para recebimento das Contribuições e Subvenção de que trata o artigo anterior, fica a Entidade ou Instituição beneficiada obrigada a apresentação de balancete com discriminação das despesas e receitas e balanço do exercício anterior, comprovando a aplicação do recurso recebido.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder novas Subvenções ou Contribuições, mediante lei autorizativa.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de 1º de janeiro de 2006.

Periquito, 14 de dezembro de 2005.


NEREU NUNES PEREIRA
Prefeito Municipal

Rua São Luiz, nº 195, Centro, Periquito/MG Telefax (33) 3298-3010 – Telefones (33) 3298-3013 – 329831-29 - E-mail pmperiquito@uol.com.br